



DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- DLAM

Gerência de Licenciamento de Empreendimentos de Infraestrutura - GELIN

Parecer Técnico nº 1709/21

Processo: 01-125.661/18-37

Empreendimento: Orange (antigo Tangerinas)

Empreendedor: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

Localização: à Rua das Tangerinas 841, bairro Xodó Marize, Regional Norte

Etapas de Licenciamento: LP/LI/LO

1. INTRODUÇÃO

Este parecer trata da análise da necessidade de uma nova de Licença para o empreendimento denominado Orange. Esse obteve Licença Ambiental nº 0247/20.

2. DISCUSSÃO

Foi protocolado requerimento para análise de memorial descritivo contemplando a proposta originalmente aprovada na LI e a nova proposta que se pretende implantar.



Proposta anterior





Nova proposta.

Observa-se que na nova proposta houve ajustes, de acordo com a memória de cálculo e projeto arquitetônico explicitamos que a área permeável atual é de 2.613,82 m², correspondendo a 35,87%. Em comparativo ao projeto anterior (Tenda) que possuía 2.549,58m², haverá um acréscimo de 64,24m².

Tal situação, provocará conseqüente ampliação dos ganhos ambientais resultantes da implantação do empreendimento, não sendo caracterizado como mudança de projeto. Ademais, conforme figura anterior, a implantação do empreendimento permanece a mesma e não houve acréscimo de unidades.

Segundo informações da Diretoria de Legislação Urbanística – DILU/Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU em 09/12/21:

“quando da emissão da LI, em 03/06/2020, os prazos administrativos estavam suspensos nos termos do artigo 14 do Decreto 17.298/2020, e assim permanecerem até 06/06/2021, nos termos do § 2º do artigo 3º da Portaria SMPU 017/2021, de modo que o prazo de 365 dias previsto no artigo 123, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 17.273/20 teria começado a correr no dia 07/06/2021 e se encerraria em 06/06/2022.”





3. CONCLUSÃO

Conclui-se que a Licença Ambiental 0247/20 permanece válida se forem mantidos os parâmetros urbanísticos indicados neste parecer técnico. Assim, entendo que não é necessária a redefinição da Licença Ambiental, já que não houve modificação do projeto anteriormente licenciado.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Equipe Técnica:

Reginaldo Magalhães de Almeida – Arquiteto e Urbanismo – BM 79393-4

Ciente,

Rúthelis Pinhati Junior

Gerência de Licenciamento de Infraestrutura

